



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 008/2011

25/05/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 072/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 072/2008 de 23/12/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os vencimentos das funções previstas no artigo anterior passarão a ser de:

<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
<i>C-01</i>	<i>4.620,00</i>
<i>C-02</i>	<i>3.586,00</i>
<i>C-03</i>	<i>3.190,00</i>
<i>C-04</i>	<i>2.530,00</i>
<i>C-05</i>	<i>2.123,00</i>
<i>C-06</i>	<i>1.727,00</i>
<i>C-07</i>	<i>1.463,00</i>
<i>C-08</i>	<i>1.128,00</i>
<i>C-09</i>	<i>995,00</i>
<i>C-10</i>	<i>863,00</i>
<i>C-11</i>	<i>731,00</i>
<i>C-12</i>	<i>624,00</i>
<i>C-13</i>	<i>557,00</i>

§ Único - *Os vencimentos das funções de Secretários Municipais, símbolo C – 01, são definidos por lei específica, de competência da Câmara Municipal.”*

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente alteração passará a vigorar com data de 01 de maio de 2011.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de maio de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal